



**Boletim Informativo NUGEP/TJAM - Edição nº 14/2020 – De 16 a 31/07/2020.**

## APRESENTAÇÃO

O novo Código de Processo Civil trouxe mudanças significativas para o Judiciário Nacional. O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – **NUGEP** surge neste cenário como uma ferramenta com a missão de consolidar o sistema de precedentes trazido pela nova sistemática do Código de Processo Civil.

No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, o **Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP** do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas -TJAM, sob a supervisão da Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes, além de seguir as diretrizes *dos artigos 947, 976 a 987 e 1.027 a 1.036*, todos do Código de Processo Civil, divulgará as informações acerca de temas de Recursos Extraordinários com Repercussão Geral, Recursos Especiais Repetitivos, Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas e Incidentes de Assunção de Competência, cujo conteúdo será disponibilizado, de modo usual, quinzenalmente através de Boletim Informativo, de forma resumida, e organizado por matéria.

Dessa forma, o NUGEP espera contribuir não só com a celeridade processual, como também servir de ferramenta de consulta rápida as novidades em termos de Precedentes Judiciais Qualificados aos Magistrados, Servidores, Advogados e público em geral.

**Núcleo de Gerenciamento de Precedentes do TJAM**

**E-mail: [nugep@tjam.jus.br](mailto:nugep@tjam.jus.br)**

**Telefone: (92) 2129-6797**

## SUMÁRIO

1. REPERCUSSÃO GERAL.....	2
1.1. Acórdão Publicado.....	2

# 1. REPERCUSSÃO GERAL

## 1.1. Acórdão Publicado

### Direito Administrativo e outras matérias de Direito Público

<b>TEMA DE REPERCUSSÃO GERAL N. 561/STF</b>	<b>PROCESSO PARADIGMA (LEADING CASE):</b> RE 409356	<b>ORIGEM:</b> TJ/RO
	<b>RELATORA:</b> Ministro Luiz Fux	

**Tema:** Legitimidade do Ministério Público para ajuizamento de ação civil pública que visa a anular ato administrativo com fundamento na defesa do patrimônio público.

**Descrição detalhada:** Recurso extraordinário em que se discute, à luz do inciso III do art. 129 da Constituição Federal, a legitimidade, ou não, do Ministério Público para ajuizar ação civil pública, para a proteção do patrimônio público, com o objetivo de anular ato administrativo que, fundado em normas supostamente inconstitucionais, transferiu policial militar para a reserva remunerada com proventos acrescidos de gratificação que ultrapassa o teto remuneratório e com cômputo de tempo de serviço ficto.

**Tese Fixada:** O Ministério Público é parte legítima para o ajuizamento de ação coletiva que visa anular ato administrativo de aposentadoria que importe em lesão ao patrimônio público

<b>REPERCUSSÃO GERAL RECONHECIDA:</b> 04.08.2012	<b>JULGAMENTO:</b> 25.10.2018	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 29.07.2020	<b>OBSERVAÇÃO:</b> <b>Há repercussão geral</b> Acórdão de mérito publicado
---	----------------------------------	----------------------------------	--

*Fonte: Site do Supremo Tribunal Federal.*

**Consultas disponíveis em:**

**Site do STF** (<http://portal.stf.jus.br/repercussaogeral/>).

**Site do STJ** ([http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas\\_repetitivos/](http://www.stj.jus.br/repetitivos/temas_repetitivos/)).

Para maiores informações, o Núcleo de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP/TJAM encontra-se à disposição, *site do TJAM* (<https://www.tjam.jus.br/index.php>) ou e-mail: [nugep@tjam.jus.br](mailto:nugep@tjam.jus.br).

Manaus, 04 de agosto de 2020.

**Coordenadoria do NUGEP/TJAM**